



Lei nº 3.002 – de 06 de setembro de 2000.

Institui a Semana Municipal de Clube de Mães e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de proposição do Vereador Francisco Renato Rodrigues, que a Câmara Municipal de Uruguaiana decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, como evento oficial do Município, a **SEMANA MUNICIPAL DE CLUBE DE MÃES**, a realizar-se na última semana do mês de agosto.

Art. 2º - Os outros eventos relativos à “Semana Municipal de Clube de Mães” serão organizados e coordenados pelo Conselho Municipal de Clube de Mães, com o apoio do órgão Municipal competente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2000.

Neito João Antonio Bonotto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Ulysses da Silva Pereira,
Secretário Municipal de Administração.